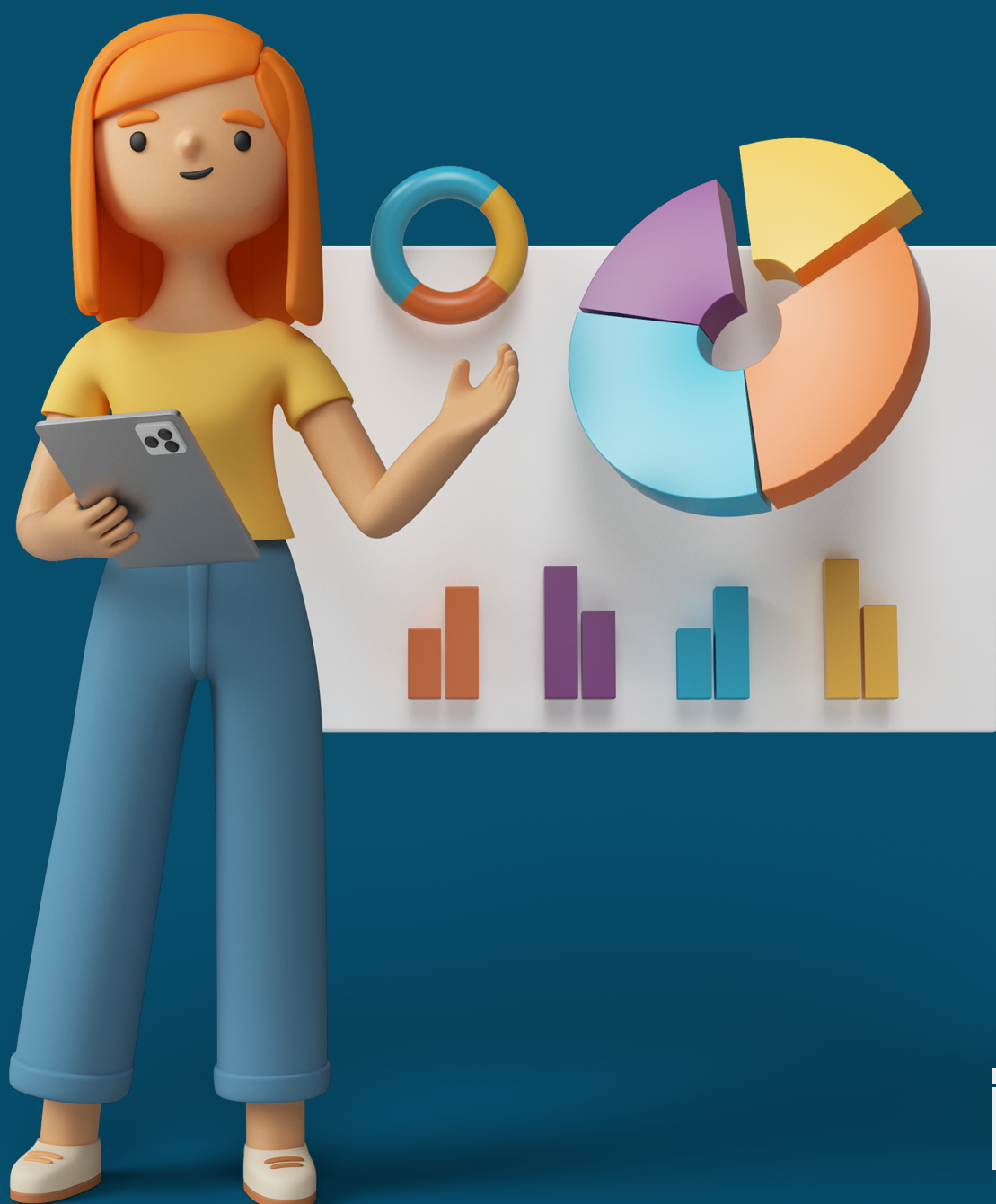


- Lahis da Silva Rosa
- Ariadne Moreira Basilio de Oliveira
- Mariana Silvino Paris

MANUAL DE EXTENSÃO DO IDP



Lahis da Silva Rosa
Ariadne Moreira Basilio de Oliveira
Mariana Silvino Paris

MANUAL DE EXTENSÃO DO IDP
1ª edição

Brasília, DF

Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa.
2021



This work is licensed under a [Creative Commons Attribution-NonCommercial 4.0 International License](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/).

Informações sobre autorização de reprodução do conteúdo:

Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

Título: MANUAL DE EXTENSÃO DO IDP

R788m Rosa, Lahis da Silva

Manual de extensão IDP / Lahis da Silva Rosa; Ariadne Moreira Basilio de Oliveira; Mariana Silvino Paris. – Brasília: IDP, 2021.

23 p. : il.

Inclui bibliografia.

ISBN: 978-65-87546-03-2

1. Extensão universitária. 2. Programas institucionais. 3. Manual. I. Título. II. Rosa, Lahis da Silva. III. Oliveira, Ariadne Moreira Basilio. IV. Paris, Mariana Silvino.

CDD: 378.101 ou.17

CDU: 378(035)

Ficha catalográfica elaborada pela Bibliotecária Natália Bianca Mascarenhas Puricelli

CRB 1/ 3439

Créditos:

Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP
(<https://www.idp.edu.br/>)

Projeto gráfico, diagramação, capa e ilustrações:
Daniel Denner Rodrigues Dias

Revisão e formatação
Natália Bianca Mascarenhas Puriceli

ÍNDICE

Apresentação	
1. O que é extensão?	06
2. Quais os princípios da extensão?	07
3. Quais são as modalidades de extensão?	09
4. Como fazer extensão no IDP?	10
5. Quem pode propor ações de extensão no IDP?	10
6. Como fazer?	11
6.1. Como propor cursos e oficinas no IDP?	11
6.2. Como propor eventos no IDP?	11
6.3. Como propor Programas e Projetos de Extensão no IDP?	12
6.3.1. O que é programa?	12
6.3.2. O que é projeto?	12
6.3.3. Qual é o prazo para o desenvolvimento de programas e projetos?	12
6.3.4. Formato e estrutura dos programas e projetos de extensão.	13
7. Apoio à extensão - financiamento e bolsas	14
8. Solicitação de cadastro - passo a passo para propor programas e projetos de extensão no IDP	14
9. Avaliação e cadastro dos programas e projetos	15
10. Gestão e acompanhamento dos programas e projetos cadastrados	16
11. Saiba mais: obras úteis para se aprofundar no tema da extensão.	17
12. Referências	17
Anexos	18

APRESENTAÇÃO

Este Manual foi elaborado para auxiliar docentes e discentes no planejamento e realização de práticas extensionistas dentro do IDP. Direcionado a todos os cursos de graduação, este Manual consolida as normas e procedimentos necessários para que sua atividade de extensão seja cadastrada junto à instituição e funcione da melhor forma possível.

A extensão, junto ao ensino e à pesquisa, é uma atividade fundamental nos cursos de graduação. As atividades extensionistas promovem a interação com a comunidade em uma perspectiva dialógica e, especialmente, representam um ganho significativo na formação discente porque oportunizam aos nossos alunos e alunas que ocupem a posição de protagonistas na produção do conhecimento, além de possibilitar que coloquem em prática os conhecimentos aprendidos em sala de aula.

Acima de tudo, as atividades de extensão nos mostram que o conhecimento e a ciência estão muito além dos muros das instituições de ensino superior. A extensão nos mostra como é necessário dialogar e interagir com a sociedade para efetivamente consolidar uma formação humanista, crítica e com responsabilidade social. Os e as profissionais do futuro são pessoas comprometidas com a ética e com a construção de uma sociedade mais justa; e a extensão é uma importante ferramenta para a consolidação desses princípios.

Por isso, aproveite este Manual e tudo que ele pode oferecer: todas as informações necessárias para propor e cadastrar práticas extensionistas no IDP estão nessas páginas. Leia com atenção e consulte-o sempre que necessário. Em caso de dúvidas, entre em contato via extensao@idp.edu.br.

BOA LEITURA!

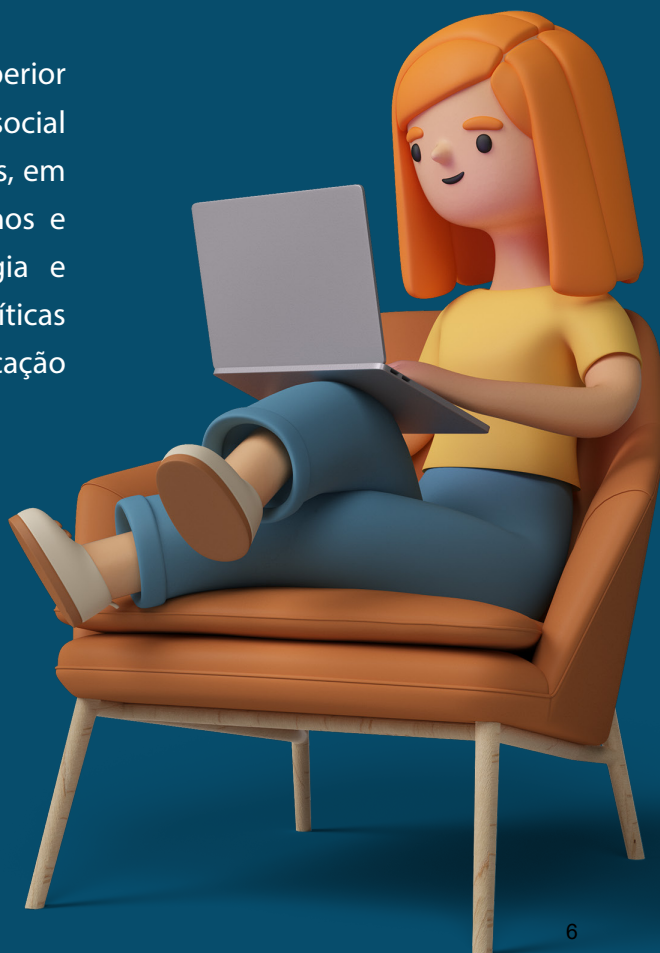
1. O QUE É EXTENSÃO?

A extensão universitária no Brasil é regulamentada pela Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, considerando as diretrizes lançadas pela Política Nacional de Extensão Universitária (2012).

De acordo com o art. 3 da Resolução n. 7/2018, a Extensão é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvem diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante. Devem compor, no mínimo, 10% do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação.

A concepção e execução das atividades de extensão devem ser estruturadas a partir da interação entre comunidade acadêmica e sociedade; da formação cidadã dos estudantes; da produção de mudanças na instituição superior e demais setores da sociedade; da articulação entre ensino, pesquisa e extensão, pautado em um processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico; além de preconizar a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa e incentivar a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

As atividades de extensão no âmbito da educação superior devem ser iniciativas que consolidem o compromisso social das instituições de ensino superior, com todas as áreas, em especial as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena.



2. QUAIS OS PRINCÍPIOS DA EXTENSÃO?

A Política Nacional de Extensão Universitária (FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS, 2012) definiu cinco princípios extensionistas: interação dialógica; interdisciplinaridade; indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; impacto na formação do estudante; e impacto e transformação social.

a. **Princípio da interação dialógica:** este princípio engloba o desenvolvimento de relações entre universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo e pela troca de saberes. Pretende a superação do discurso da hegemonia acadêmica – que ainda marca uma concepção ultrapassada de extensão, segundo a qual essas atividades devem estender à sociedade o

conhecimento acumulado pela universidade. Em vez disso, a interação dialógica preconiza a aliança com movimentos sociais e agentes que atuam em prol da superação das desigualdades, em um efetivo diálogo na construção dos saberes.

b. **Princípio da interdisciplinaridade:** esse princípio trata da interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologias, buscando consistência teórica e operacional que estructure o trabalho de todos os envolvidos. Busca a interação entre agentes sociais, instituição de ensino e comunidade, em uma conjugação de saberes e técnicas.

c. **Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão:** este princípio, previsto inclusive no artigo 207 da Constituição Federal de 1988, reafirma a atividade de extensão como um projeto pedagógico integrado ao ensino e ao aprendizado do discente e portanto como parte fundamental do processo acadêmico. Pressupõe o protagonismo discente na formação técnica e cidadã, além de ampliar o eixo pedagógico clássico (estudante/professor) para o eixo estudante/professor/comunidade. Por isso, a extensão indica a importância, tanto no ensino quanto na pesquisa, de metodologias participativas, no formato de investigação/ação, métodos inovadores com a participação e diálogo com agentes sociais diversos.

d. **Impacto na formação do estudante.** Este princípio prevê a importância da expansão das instituições de ensino para além de seus muros e reafirma seu potencial para impactar a trajetória acadêmica discente, de forma que a participação do estudante nas atividades de extensão é elemento fundamental para a consolidação da extensão. O princípio se sustenta nas iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e na integralização de créditos adquiridos nas atividades de extensão. Para que esses instrumentos imprimam qualidade na formação do estudante, as atividades extensionistas precisam possuir um projeto pedagógico que explicita três elementos essenciais: (i) a designação de docente orientador(a); (ii) os objetivos da ação e as competências de agente nela envolvidos; (iii) a metodologia de avaliação da participação do estudante (FORPROEX, 2012, p. 35).

2. QUAIS OS PRINCÍPIOS DA EXTENSÃO?

e. **Impacto e transformação social:** princípio fundamental para a caracterização da extensão, prevê o estabelecimento de uma relação entre a Universidade e outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e implementadora de desenvolvimento regional e de políticas públicas.

No que diz respeito às instituições de ensino superior, esses princípios foram incorporados à Resolução n. 7 de 2018, a qual estabelece que a extensão na educação superior, de maneira geral, deve ser estruturada a partir da interação dialógica, da formação cidadã dos estudantes, da produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade e da articulação entre ensino/extensão/pesquisa (BRASIL, 2018).

São também relevantes para a estruturação e prática das atividades de extensão a contribuição na formação integral do estudante, o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa, incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural, o apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação e a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira (BRASIL, 2018).

Diante desses princípios, segundo o artigo 7º da Resolução, são consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante (BRASIL, 2018).

3. QUAIS AS MODALIDADES DE EXTENSÃO?

8. O artigo 8º, da Resolução 7, de 2018 define que as atividades extensionistas se enquadram nas seguintes modalidades: programas, projetos, cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços.

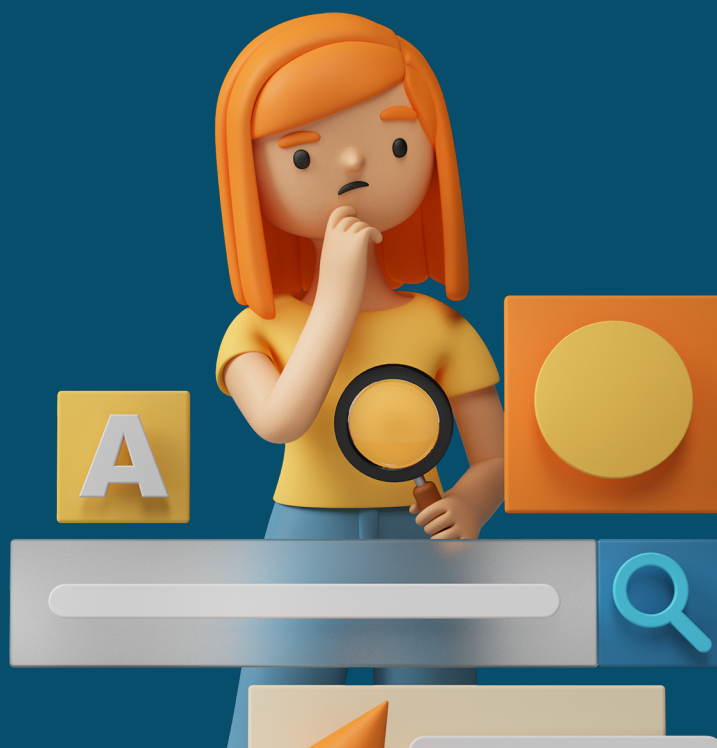
(a) **Programa de extensão:** é o conjunto articulado de atividades que contemplam os cinco princípios da extensão, que podem contar com a participação de colaboradores, docentes e discentes de diversas formações e áreas do conhecimento, de forma integrada ao Ensino e à Pesquisa, com parcerias comprovadas com a comunidade.

(b) **Projetos:** os projetos de extensão devem ser articulados e integrados aos objetivos estabelecidos pelo Programa, o qual, por sua vez, deve justificar a necessidade da atuação dos projetos e como os projetos podem favorecer o atendimento dos objetivos dos programas.

(c) **Curso e oficinas:** é a ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária previamente definida, que contempla ao menos o princípio que estabelece a repercussão da ação na comunidade, gerando “Impacto e Transformação”. O Curso de Extensão pode estar vinculado a um Programa ou Projeto de Extensão ou pode ser isolado.

(d) **Eventos:** é atividade de apresentação ou exibição pública, livre ou com público específico, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido e reconhecido pela Instituição, que proporcione a interação entre comunidade interna e externa.

(e) **Prestação de serviço:** é a atividade que propõe o estudo e a solução de problemas profissionais ou sociais, o desenvolvimento de novas abordagens pedagógicas e de pesquisa, bem como transferência de conhecimentos e tecnologia à sociedade, de forma eventual ou permanente. Deve contemplar pelo menos dois princípios extensionistas e poderá ser remunerada.



4. COMO FAZER EXTENSÃO NO IDP?

No Instituto de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento (IDP), todas as iniciativas de extensão deverão seguir as especificações contidas neste Manual. Ao final, constam os modelos de projetos e relatórios, que deverão ser preenchidos por docentes e/ou discentes - neste último caso, sempre haverá a necessidade de um(a) docente orientador(a) - e submetidos à Coordenação da Graduação em Direito para registro e acompanhamento.

Lembramos que na proposição de toda e qualquer ação extensionista, seja por meio de programa e projetos, seja por meio de cursos e eventos, é preciso levar em conta as diretrizes consolidadas pela Resolução n. 7 de 2018, considerando em especial os princípios já mencionados anteriormente.

Nos itens a seguir, confira as informações específicas para o desenvolvimento de cada uma das ações de extensão.

5. QUEM PODE PROPOR AÇÕES DE EXTENSÃO NO IDP?

Docentes, discentes, monitoras institucionais, integrantes da equipe de funcionários e demais colaboradores podem ser proponentes de ações de extensão no IDP. Em todos os casos, as ações extensionistas precisam contar com a supervisão de um(a) docente do IDP na condição de coordenador(a).

6. COMO FAZER

6.1 COMO PROPOR CURSOS E OFICINAS DE EXTENSÃO NO IDP?

Deve-se elaborar um projeto para o curso ou oficina, no qual deve constar o conteúdo programático e a bibliografia específica. O(a) proponente deve definir a carga horária para o curso ou oficina entre o limite mínimo de 08 horas e máximo de 180 horas. Deve definir também o público alvo e as atividades a serem desenvolvidas.

No que diz respeito ao público alvo, os cursos podem ser oferecidos para estudantes regularmente inscritos, estudantes egressos, funcionários e comunidades interna e externa. Sempre que possível, os cursos e oficinas devem incluir a comunidade externa em seu público alvo, criando uma audiência mista.

6.2 COMO PROPOR EVENTOS DE EXTENSÃO NO IDP?

Para propor eventos de extensão no IDP, o(a) coordenador(a) da iniciativa deverá enviar um e-mail para eventos@idp.edu.br, com cópia para extensao@idp.edu.br, explicitando que se trata de uma atividade de extensão e indicando os motivos pelos quais o evento promove o diálogo entre comunidade externa e interna e de que forma se adequa como atividade extensionista, observando os critérios descritos neste manual.

6.3 COMO PROPOR PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO NO IDP?

6.3.1 O QUE É PROGRAMA?

Programas de extensão são um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

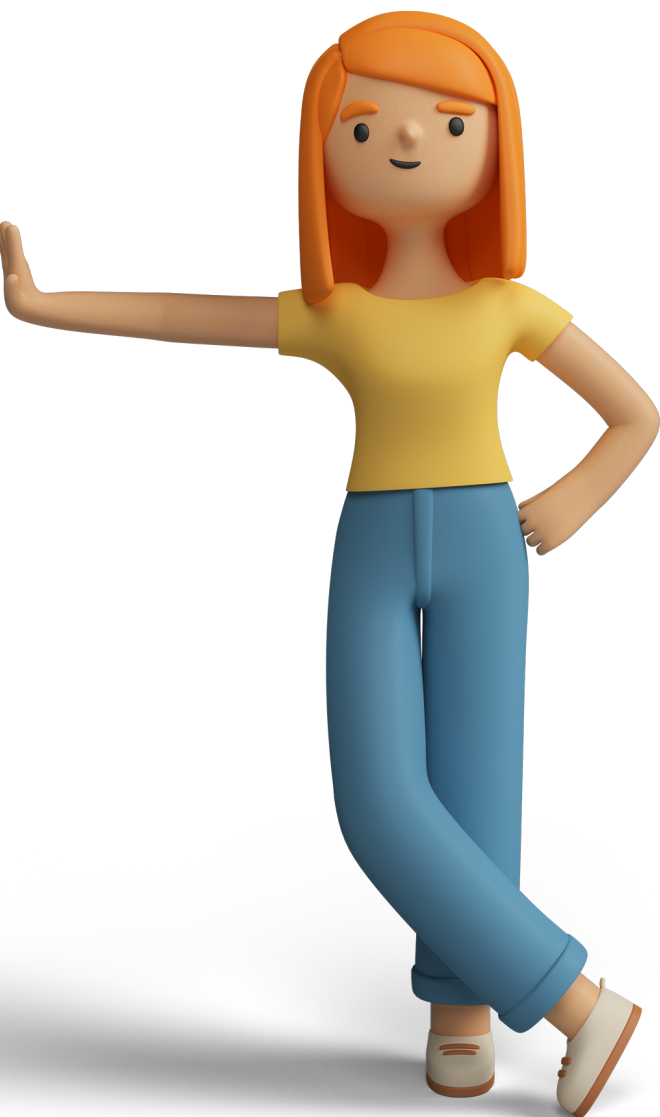
6.3.2 O QUE É PROJETO?

Projeto de extensão é uma ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O projeto pode estar vinculado a um Programa (forma preferencial) ou ser registrado como “projeto não vinculado a um Programa” (projeto isolado).

Os(as) proponentes podem submeter propostas de programas ou projetos, isolados ou vinculados a programas já existentes.

6.3.3 QUAL É O PRAZO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS?

Programas e projetos de extensão desenvolvidos no IDP devem prever a duração mínima de 06 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.



6.3.4 OS PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO DEVERÃO OBEDECER AO SEGUINTE FORMATO E ESTRUTURA:

- I. Folha formato A4; margens superior, inferior, direita e esquerda com 2,5cm; fonte Times New Roman ou Arial, corpo 12; parágrafos justificados com espaçamento 1,5 entre linhas, paginação superior direita em números arábicos (1, 2, 3...);
- II. Professor(a) Coordenador(a) e equipe integrante;
- III. Título e Tema;
- IV. Justificativa;
- V. Objetivos e metas;
- V. Metodologia;
- VII. Previsão orçamentária, justificada, para cada atividade a ser realizada por meio do projeto de extensão;
- VIII. Indicação da necessidade de bolsistas;
- IX. Público (descrição do público-alvo e número estimado de pessoas beneficiadas);
- X. Resultados esperados;
- XI. Cronograma de atividade.
- XII. indicação de disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do programa e/ou projeto - inclusive viabilidade em modalidade virtual;
- XIII. Referências bibliográficas.

7. APOIO À EXTENSÃO – FINANCIAMENTO E BOLSAS

As atividades de extensão desenvolvidas no IDP poderão ser custeadas com recursos materiais e financeiros da própria instituição, os quais serão, assim como eventuais bolsas de extensão, disponibilizados via edital específico, ou de outros órgãos ou agências de fomento.

No caso de captação de recursos financeiros junto a órgãos ou agências de fomento para o desenvolvimento de seu programa ou projeto, a Coordenação em Direito do IDP deverá ser comunicada via e-mail extensao@idp.edu.br.

Da mesma forma, caso seja necessário substituir um(a) bolsista de extensão, o(a) coordenador(a) do programa ou projeto deverá enviar uma solicitação justificada de substituição de bolsista à Coordenação em Direito do IDP.

8. SOLICITAÇÃO DE CADASTRO – PASSO A PASSO PARA PROPOR PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO NO IDP.

Os programas e projetos de extensão serão submetidos ao cadastramento em regime de fluxo contínuo ou então obedecerão a editais destinados a uma temática específica e encaminhados pelo(a) proponente, rigorosamente dentro das exigências previstas neste Manual e/ou chamada especial.

As propostas de programas e projetos de extensão serão analisadas por Comitê Técnico (CT), composto por membros nomeados ad hoc, integrantes da Coordenação da Graduação em Direito, que terá até 30 (trinta) para fornecer um parecer a respeito da homologação do cadastro. Poderão ser solicitados ajustes ao programa e projeto, caso em que será fornecido um prazo razoável para adequação da proposta.

O envio da proposta de cadastramento do programa ou projeto deve ser feito por e-mail para o endereço eletrônico extensao@idp.edu.br. O assunto do e-mail deverá seguir o modelo: [PROPOSTA DE EXTENSÃO] [Curso][Nome do proponente][Título do Programa e/ou Projeto].

Para que a solicitação seja homologada, é necessária que o proponente do programa ou projeto apresente os seguintes documentos, em formato PDF, como anexos ao e-mail citado no parágrafo anterior, e nomeados de acordo com os modelos abaixo especificados:

- I. Formulário de submissão com resumo descritivo (Anexo A);
- II. Termo de compromisso assinado pelo(a) Coordenador(a) (Anexo B);
- III. Programa ou projeto de extensão conforme estrutura descrita acima.

9. AVALIAÇÃO E CADASTRO DOS PROGRAMAS E PROJETOS

Para avaliação do programa e projeto, será designado Comitê Técnico (CT) de membros nomeados ad hoc, integrantes da Coordenação em Direito, o qual terá até 30 (trinta) dias para lançar parecer a respeito da proposta.

A avaliação considerará critérios eliminatórios, preliminarmente, e classificatórios, neste último somando-se os pontos estabelecidos pela seguinte planilha:

ITEM	PONTUAÇÃO EQUIVALENTE
Apresentar proposta, desenvolvimento e conclusão;	1,0
Interdisciplinaridade, por meio da conjugação de saberes e técnicas;	1,0
Interação dialógica entre a comunidade acadêmica e setores externos à instituição, por meio da troca de conhecimentos e estímulo a pesquisa;	1,0
Impacto na formação discentes, por meio do incentivo ao pensamento crítico e cidadão, a partir da vivência de seus conhecimentos de forma transdisciplinar;	1,0
Comprometimento com melhorias na EDAP/IDP;	1,0
Comprometimento com o impacto e a transformação social;	1,0
Articulações entre ensino, pesquisa e extensão;	2,0
Viabilidade de desenvolvimento de ações em ambiente virtual, adaptadas à realidade imposta pela pandemia de Covid-19.	2,0

Após eventuais ajustes solicitados pelo CT, a decisão será encaminhada para a homologação da Coordenação Geral de Graduação.

O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Comitê Técnico (CT), ao qual reserva o direito de desclassificar/eliminar as propostas em desacordo com este Manual ou com o Edital específico, ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inviáveis.

10. GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CADASTRADOS

O acompanhamento da execução bem como a avaliação dos resultados dos programas e projetos de extensão são de competência e responsabilidade da Coordenação em Direito do IDP.

Para possibilitar o acompanhamento dos programas e projetos, as e as discentes participantes do programa ou projeto de extensão devem apresentar, em até 30 dias após a finalização das atividades, relatório final das atividades de extensão (Anexo C).

No mesmo sentido, o(a) coordenador devem apresentar relatório final (Anexo D), contendo os resultados alcançados, sob pena de ficar impedido de participar de novos editais e de cadastrar novos programas e projetos.

O(a) coordenador(a) terá até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do programa e projeto, para enviar o relatório final à Coordenação do IDP, de forma que o programa e projeto de extensão será considerado concluído quando o relatório final receber parecer favorável da Coordenação do IDP. Caso haja necessidade de interromper ou cancelar o programa e projeto de extensão, o coordenador deverá apresentar, imediatamente, a justificativa fundamentada à Coordenação do IDP para análise e parecer. Caso a justificativa seja aceita, a Coordenação comunicará o fato à Direção e às demais instâncias relacionadas.



11. SAIBA MAIS: OBRAS ÚTEIS PARA SE APROFUNDAR NO TEMA DA EXTENSÃO

BATISTA, Zenilde Nunes; KERBAUY, Maria Teresa Micely. A Gênese da Extensão Universitária Brasileira no Contexto de Formação do Ensino Superior. **Revista Ibero- Americana de Estudos em Educação**, v. 13, n. 3, p. 916-930, 2018.

FREIRE, Paulo. **Extensão ou Comunicação?** Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1983.

SÁ, Gabriela Barretto de. A extensão universitária em educação jurídica popular enquanto de formação dialógica para o estudante de direito. In: WOLKMER, Antonio Carlos; CORREAS, Oscar (org.). **Crítica Jurídica na América Latina**. Florianópolis: Aguascalientes, 2013. p.579-596. Disponível em: <http://www.nepe.ufsc.br/files/2013/12/Crica-Juridica-na-America-Latina.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2021.

SOUZA, Ana Luísa Lima. **A História da Extensão Universitária** Campinas: Editora Alínea, 2010.

YANNOULAS, S. C.; VALLEJOS, A. L.; LENARDUZZI, Z. V. Feminismo e academia. **Revista Brasileira de Estudos de Pedagogia**, Brasília, vol. 81, nº199, 2000, pp.425-451.

12. REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao. Acesso em 12 jun. 2021.

BRASIL. Resolução nº 7, de 7 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e da outras providências. **Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 243, p. 49, 19 dez. 2018**. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55877808. Acesso em: 12 jul. 2021.

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS. **Política Nacional de Extensão Universitária**. Manaus: Fórum de pró-reitores de extensão das instituições públicas de educação superior brasileiras, 2012. Disponível em: http://www.proexc.ufu.br/sites/proexc.ufu.br/files/media/document/Politica_Nacional_de_Extensao_Universitaria_-FORPROEX-_2012.pdf. Acesso em: 12 jul. 2021.

ANEXOS

ANEXO A - Formulário de submissão programa ou projeto de extensão;

ANEXO B - Termo de compromisso assinado pelo(a) Coordenador(a) de programa ou projeto de extensão;

ANEXO C - Relatório final de extensão discente;

ANEXO D - Relatório final de extensão preenchido pelo coordenador;

ANEXO A

FORMULÁRIO PARA PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO RESUMO DESCRITIVO (Preenchido pelo(a) coordenador(a))

TIPO DE ATIVIDADE					
	Programa		Projeto		Curso
	Evento		Prestação de serviço		Outro:
1. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE					
Título da Atividade					
Coordenador(a) da Atividade					
Período da Realização					
Área temática		<input type="checkbox"/> Comunicação; <input type="checkbox"/> Cultura; <input type="checkbox"/> Direitos Humanos e Justiça; <input type="checkbox"/> Educação; <input type="checkbox"/> Meio Ambiente; <input type="checkbox"/> Saúde; <input type="checkbox"/> Tecnologia e Produção; <input type="checkbox"/> Trabalho.			
Equipe técnica (colaboradores e discentes envolvidos no projeto)					
Instituições parceiras (se houver)					
2. DESENVOLVIMENTO					
2.1 Resumo da proposta:					
2.2 Objetivos e metas:					
2.3 Justificativa:					
2.4 Metodologia:					
2.5 Resultados esperados (destaque os benefícios esperados para a formação discente e para a comunidade):					
2.6 Cronograma:					
2.7 Viabilidade das ações em modalidade virtual:					

Nome
Coordenador(a) da atividade

Nome
Discente proponente
(se houver)

Local, dia de mês de ano.

ANEXO B

TERMO DE COMPROMISSO DOCENTE COORDENADOR(A)

PROPOSTA DE PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO

A Coordenação da Graduação em Direito da EDAP/IDP doravante designada de OUTORGANTE, representada neste ato pela gerente acadêmica, LAHIS ROSA e,

_____,
coordenador(a) do projeto de extensão _____, título

_____,
doravante designado(a) COORDENADOR(A), celebram este Termo de Compromisso, na forma das seguintes cláusulas e condições:

1. O(A) COORDENADOR(A) compromete-se a indicar acadêmicos(as) para receberem a(s) bolsa(s) concedida(s) na modalidade discriminada em edital, e comunicar, por e-mail (extensao@idp.edu.br), o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) selecionado(s).

2. O(A) COORDENADOR(A) compromete-se a controlar a frequência e desempenho do(s) bolsista(s) e participantes do projeto e, quando solicitado pela OUTORGANTE, prestar informações pertinentes. Caso seja necessária a substituição de algum participante, o(a) COORDENADOR(A) deverá encaminhar nome, R.A. e e-mail do novo participante.

3. O(a) Coordenador(a) compromete-se a encaminhar os dados bancários para extensao@idp.edu.br para depósito do valor aprovado para o projeto de extensão, assim como prestar contas do valor utilizado nos termos do Edital.

3. Caso seja necessária a substituição do(a) Coordenador(a), este deverá enviar ao e-mail extensao@idp.edu.br uma comunicação por escrito atestando a viabilidade da continuação do projeto bem como a indicação do novo coordenador.

5. O(a) COORDENADOR(A) está ciente de que o projeto de extensão aprovado não poderá ser substituído. Caso se torne impossível continuar sua execução, a OUTORGANTE deverá ser comunicada por escrito, com as devidas justificativas.

6. O financiamento será liberado somente após a assinatura do Termo de Compromisso.

7. A violação de qualquer condição do presente Termo de Compromisso implicará a suspensão da(s) bolsa(s) concedida(s).

8. O(a) Coordenador(a) está ciente que deverá:

I – comunicar à Coordenação, o encerramento ou suspensão do projeto;

II – comunicar à Coordenação, o desligamento ou afastamento de participantes;

III – executar o plano de trabalho previsto para o projeto.

____ de _____ de 2021

Coordenador(a) do projeto

Gerente Acadêmica

ANEXO C

MODELO DE RELATÓRIO FINAL INDIVIDUAL

(preenchido pelos/as discentes)

RELATÓRIO FINAL DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

TIPO DE ATIVIDADE			
Programa	Projeto	Curso	
Evento	Prestação de serviço	Outro:	
1. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE			
Título da Atividade			
Coordenador(a) da Atividade			
Período da Realização			
1. DESENVOLVIMENTO			
Síntese das atividades desenvolvidas (destacar objetivos, justificativa, referencial teórico, metodologia utilizada, a articulação com as modalidades de pesquisa e ensino, a interação dialógica com a comunidade e aspectos interdisciplinares, além de especificar o público-alvo e mensurar as pessoas impactadas):			
Aspectos Positivos:			
Dificuldades encontradas:			
Cumprimento do Cronograma no período / Resultados atingidos:			
Sugestões / outras observações:			
Apresentação da atividade em eventos Eventos		Período	

Local, dia de mês de ano.

ANEXO D
RELATÓRIO FINAL PROJETO DE EXTENSÃO
(Preenchido pelo/a docente coordenador/a)

TIPO DE ATIVIDADE			
	Programa	Projeto	Curso
	Evento	Prestação de serviço	Outro:
1. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE			
Título da Atividade			
Coordenador(a) da Atividade			
Período da Realização			
1. DESENVOLVIMENTO			
<p>Síntese das atividades desenvolvidas (destacar objetivos, justificativa, referencial teórico, metodologia utilizada, a articulação com as modalidades de pesquisa e ensino, a interação dialógica com a comunidade e aspectos interdisciplinares, além de especificar o público-alvo e mensurar as pessoas impactadas):</p>			
Aspectos Positivos:			
Dificuldades encontradas:			
Cumprimento do Cronograma no período / Resultados atingidos:			

Sugestões / outras observações:	
Apresentação da atividade em eventos:	
Eventos	Período

1. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO	
3.1 Docentes e Técnicos envolvidos	
Nome	
Atividades Realizadas	
Nome	
Atividades Realizadas	
3.2 Bolsista	
Nome	
Atividades Realizadas	
Nome	
Atividades Realizadas	
3.3 Voluntários	
Nome	
Atividades Realizadas	
Nome	
Atividades Realizadas	

ANEXAR: FREQUÊNCIAS E FOTOS (*printscreen*) para comprovação da atividade.

Nome
Voluntário da Atividade

Local, dia de mês de ano.

Nome
Voluntário da Atividade

Gerência acadêmica

idp IDP.EDU.BR

